

LEI Nº 046/2023

ARNEIROZ – CE, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

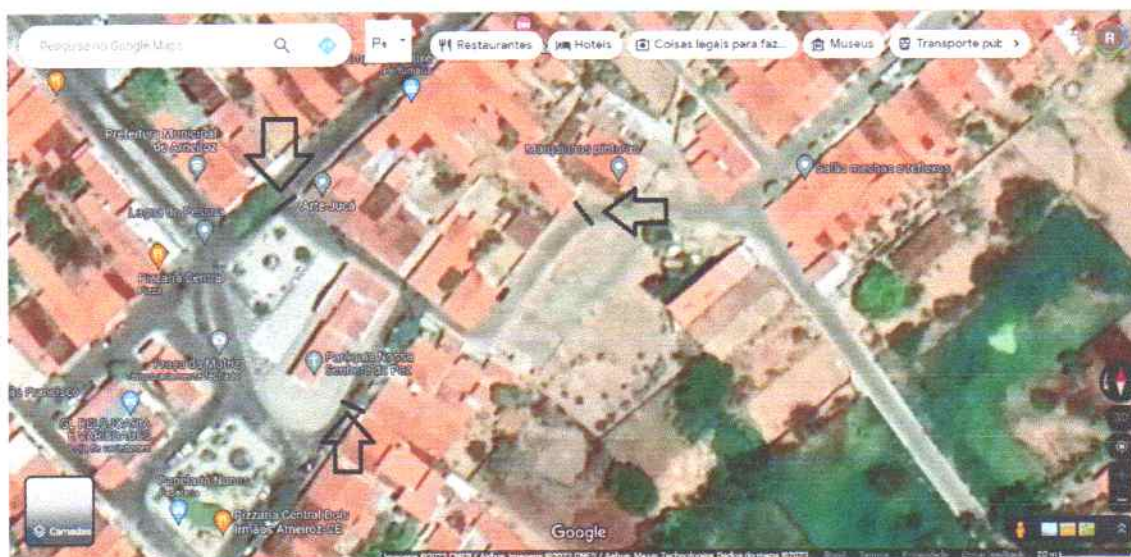
*Autoriza permissão de uso de áreas públicas para a Paróquia Nossa Senhora da Paz e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso e exploração pela Paróquia Nossa Senhora da Paz dos seguintes espaços públicos:

- I – Rua Cécilia Maria Gonçalves nos limites da Igreja e da Praça contigua a Igreja;
- II – Praça contigua à Igreja, denominada na Rua Cecília Feitosa;
- III – Rua Manuel de Araújo nos limites da Igreja;
- IV – Na rua da lateral da igreja até o limite do Chafariz.

**Parágrafo Únicos:** Os limites acima estão representados pela imagem abaixo:



**Art. 2º.** A presente permissão de uso terá a duração necessária para realização dos festejos da Padroeira Nossa Senhora da Paz.

**Art. 3º.** O Uso e ocupação das demais áreas, não compreendidas nesta lei, dependerão de autorização do poder executivo municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 09 DE AGOSTO DE 2023.**



**ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**  
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE